



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 001/2023

DE 14/02/2023

PROJETO DE LEI 001/2023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**Autoriza a Abertura
de Crédito Especial e
dá outras
providências.**

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 699.993,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.2037 Atividade
321 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Emenda
Parlamentar/Federal - PAB Incremento R\$ 240.000,00**

**02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.2037 Atividade
322 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ -
Emenda Parlamentar/Federal -PAB Incremento
R\$ 60.000,00**

**02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.2037 Atividade
323 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Emenda
Parlamentar/Federal - MAC Incremento R\$ 319.993,00**

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.2037 Atividade
324 - 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ -
Emenda Parlamentar/Federal- MAC Incremento
R\$ 80.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo